

1. Processo n.: REC 17/00778703

2. Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo TCE-13/00433032 - Tomada de Contas Especial, instaurada pela Secretaria Executiva de Supervisão de Recursos Desvinculados, referente à prestação de contas de recursos repassados, através da NE n. 5973, de 04/12/2009, no valor de R\$ 38.500,00, à Associação Desportiva Social Tigres do Sul, de Braço do Norte

3. Interessados: Associação Desportiva Social Tigres do Sul e Francisco de Assis Martins Júnior

Procurador constituído nos autos: Hebrôm de Oliveira Castilhos

4. Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

5. Unidade Técnica: DRR

6. Acórdão n.: 0035/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra Acórdão n. 0560/2017, exarado na Sessão do dia 20/09/2017, nos autos do Processo n. TCE-13/00433032, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão aos Recorrentes, ao procurador constituído nos autos e ao Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL.

7. Ata n.: 08/2019

8. Data da Sessão: 18/02/2019 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

11. Auditor presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

Sabrina N. Iocken
SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC